Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução 03/2021

Resolução nº 312/2021

Regulamenta a carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Bicas aprova:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo Municipal e regulamenta a aplicação da lei Federal nº 13.862 de 30 de julho de 2019;

Art. 2º A carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo Municipal tem validade no curso da legislatura em que for expedida, nos termos da lei Federal nº 13.862 de 30 de julho de 2019.

§1º Em caso de renúncia, perda do mandato ou afastamento para exercício de cargo em outro Poder, o vereador restituirá sua carteira de identidade funcional à Mesa Diretora.

§2º O uso indevido da carteira de identidade funcional sujeitará o infrator às penalidades da lei.

§3º Fica autorizada a Câmara Municipal de Bicas a emitir a carteira de identidade funcional de seus Vereadores em parceria com entidades representantes dos poderes legislativos.

§4º Aplica-se à carteira de identidade funcional no que couber o disposto na Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.

Art. 3º A expedição da carteira de identidade funcional se dará mediante requerimento do Vereador à mesa diretora.

§1º a primeira via, a cada legislatura será expedida de forma gratuita.

§2º a emissão de segunda via ficará sujeita ao recolhimento dos custos pelo Vereador.

Art. 4º A carteira de identidade funcional conterá os seguintes elementos:

a) O Brasão do Poder Legislativo Municipal e as Inscrições "Câmara Municipal de Bicas";
b) nome da Unidade da Federação;
c) identificação do órgão expedidor;
d) registro geral no órgão emitente, local e data da expedição;
e) nome, filiação, local e data de nascimento do identificado;
f) fotografia, no formato 3 x 4 cm e assinatura do identificado;
g) assinatura do dirigente do órgão expedidor;
h) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
i) Número do Registro Geral;
j) Data de validade.

Art. 4º Fica o Vereador responsável por comunicar à mesa diretora a perda ou extravio de sua carteira de identidade funcional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Setembo de 2021.

Melissa Terra Agrelli Mattos
Presidente

José Fernandes Alves
Vice Presidente

Marcelo Navarro Jardim
1º Secretário

José Alberto Matias da Silva
2º Secretário

Paulo Sérgio Barreiros Vieira
Vereador Proponente

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 26 / 08 / 2021
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 20 / 09 / 2021
Presidente

PROMULGADO
Em 21 / 09 / 2021
PRESIDENTE